



PREFEITURA DE
LAJINHA

Lei nº 1.608 de 13 de agosto de 2019.

Ratifica a alteração, pelo Município de Lajinha/MG, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA e dá outras providências.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificada, pelo Município de Lajinha/MG, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Geral, anexo único e parte integrante da presente lei, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação ao texto alterado.

Art. 2º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Lajinha/MG e o CISAB ZONA DA MATA, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como regulamento respectivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajinha/MG, 13 de agosto de 2019.


João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito de Lajinha